

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA “IPÊS DE OURO” DE ARBORIZAÇÃO URBANA NAS AVENIDAS DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Ipês de Ouro” no âmbito do Município de Cuiabá, com o objetivo de promover o plantio de árvores adultas da espécie ipê nas principais avenidas da cidade, visando à recuperação da paisagem urbana histórica, à valorização ambiental e ao conforto climático.

Art. 2º O plantio será prioritariamente realizado nas avenidas de maior circulação urbana, com foco em áreas com déficit de arborização ou com alto índice de temperatura.

Art. 3º O Programa será implementado por meio de ações do Poder Executivo, em parceria com:

- I – Setor privado e empresarial;
- II – Organizações não governamentais e associações comunitárias;
- III – Instituições do terceiro setor e entes públicos;
- IV – Pessoas físicas interessadas em realizar doações espontâneas.

Art. 4º As árvores a serem plantadas deverão:

- I – Ser da espécie ipê (*Tabebuia spp.*), de preferência ipês amarelos, brancos, roxos ou rosas, conforme plano paisagístico municipal;
- II – Ter no mínimo 2,5 metros de altura e copa formada;
- III – Ser acompanhadas de laudo fitossanitário e plano de manutenção por 12 (doze) meses;
- IV – Ser plantadas em trechos contínuos mínimos de 2 (dois) quilômetros por doador.

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder incentivos e contrapartidas aos doadores, tais como:

- I – Certificado de reconhecimento ambiental;
- II – Direito de menção da marca ou nome do doador em placas discretas nos trechos arborizados;
- III – Prioridade em programas de isenção fiscal ambiental, conforme legislação municipal vigente.

Art. 6º A Prefeitura de Cuiabá regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias, com a definição de critérios técnicos, locais prioritários e mecanismos de fiscalização e avaliação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo resgatar a identidade visual e afetiva da antiga Cuiabá, conhecida por suas ruas floridas e por seus ipês majestosos, que coloriam a cidade e encantavam seus moradores.

Com o crescimento urbano desordenado e a perda de cobertura arbórea, a cidade passou a enfrentar ilhas de calor, ar seco e espaços urbanos menos humanizados. Ao propor o plantio contínuo de ipês adultos em avenidas movimentadas, resgata-se a memória afetiva da população, promove-se o conforto térmico e valoriza-se o espaço urbano.

A proposta é sustentável e inovadora ao estimular a participação do setor privado, ONGs e sociedade civil organizada, por meio de doações em trechos de no mínimo 2 km de arborização contínua. Em contrapartida, o município pode oferecer reconhecimento institucional e estímulos fiscais já previstos na legislação.

O Programa Ipês de Ouro busca transformar Cuiabá em referência nacional de arborização urbana, paisagismo ecológico e participação cidadã, reafirmando o valor do verde na vida urbana e no patrimônio cultural da cidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 19 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

